



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2772/2025

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS, com a finalidade de fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde, em especial nas atividades relacionadas à prevenção, controle e monitoramento de zoonoses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Setor de Zoonoses é fundamental para fortalecer os serviços de análises laboratoriais de vigilância em saúde. Esses recursos são essenciais para aprimorar as atividades de prevenção, controle e monitoramento de zoonoses, garantindo maior eficiência no diagnóstico e na resposta a doenças transmitidas por animais que representam risco à saúde pública.

Além disso, a modernização e ampliação dos equipamentos laboratoriais contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, acelerando o tempo de análise e possibilitando ações mais eficazes na proteção da população contra zoonoses, como raiva, leishmaniose e leptospirose. Sem esses investimentos, o setor pode ficar limitado em sua capacidade operacional, prejudicando o acompanhamento epidemiológico e o enfrentamento dessas doenças, o que pode impactar negativamente a saúde pública municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PAC do município está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para os serviços pretendidos vai de encontro com as necessidades atuais da administração, tendo como parâmetro a última compra com o mesmo objeto, estando devidamente listadas no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em distribuição de veículos com acessibilidade.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

CNPJ	NOME
54.638.483/0001-83	M & J REFRIGERACAO LTDA
22.379.413/0001-61	COMERCIAL JANDAIA EIRELI
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3926, de 14 de fevereiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Setor de Zoonoses, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS. A solução contempla a aquisição de itens essenciais para a estruturação e o fortalecimento das atividades laboratoriais, com foco na vigilância, prevenção e controle das zoonoses no âmbito municipal.

Com esses recursos, será possível modernizar a infraestrutura do setor, garantir a realização de exames laboratoriais com maior eficiência e qualidade, além de ampliar a capacidade de resposta frente às demandas relacionadas à saúde pública. A iniciativa integra a estratégia de fortalecimento do SUS local, promovendo ações integradas de vigilância em saúde, com maior capacidade técnica e operacional.



A solução, portanto, não se resume apenas à compra de equipamentos, mas à qualificação do serviço como um todo, permitindo ao município atuar de forma mais preventiva, segura e eficaz no enfrentamento das zoonoses que impactam diretamente a saúde da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Acresce que o processo licitatório de que trata este documento contempla a aquisição de 02 (dois) veículos, com recurso definido em Emenda Parlamentar, não havendo indicação /ou necessidade de parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição de equipamentos e material permanenteS, conforme descrição acima, que seja mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, de equipe de apoio e de agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do bem podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Zoonoses, por si só, não representa impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de bens duráveis destinados ao uso em atividades laboratoriais e operacionais de vigilância em saúde.

No entanto, alguns cuidados devem ser observados para **minimizar possíveis impactos indiretos**, tais como:

- **Geração de resíduos laboratoriais e materiais descartáveis**, que devem ser devidamente classificados, armazenados e descartados conforme as normas técnicas e legislações ambientais vigentes (ex.: RDC nº 222/2018 – ANVISA);
- **Consumo de energia elétrica**, em especial com equipamentos de refrigeração e análise, sendo recomendável priorizar produtos com maior eficiência energética (selo Procel ou similar);
- **Destino final de embalagens e materiais de transporte dos equipamentos**, que deve seguir as diretrizes de logística reversa e reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

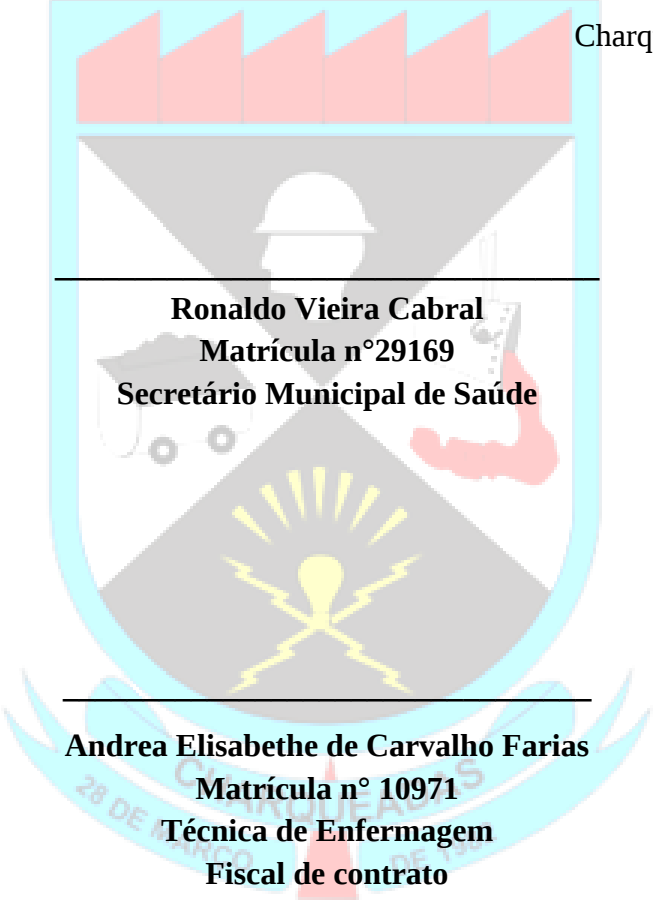
Com a adoção de práticas de gerenciamento adequado de resíduos e uso consciente dos recursos, os impactos ambientais da implementação dessa proposta podem ser considerados mínimos e controláveis.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de recurso oriundos do FNS, conforme Proposta nº 12717209000124015 – InvestSUS para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Charqueadas, 26 de maio de 2025.



Ronaldo Vieira Cabral
Matrícula nº 29169
Secretário Municipal de Saúde

Andrea Elisabethe de Carvalho Farias
Matrícula nº 10971
Técnica de Enfermagem
Fiscal de contrato